



PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 014/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que assegure às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down o direito à retirada de medicamentos na Farmácia Municipal mediante apresentação de receitas médicas oriundas da rede privada.

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que assegure às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down o direito à retirada de medicamentos na Farmácia Municipal mediante apresentação de receitas médicas oriundas da rede privada, sem necessidade de nova consulta médica exclusivamente para transcrição ou substituição de receita junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Indica ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre a garantia de aceitação, pela Farmácia Municipal, de receitas médicas emitidas por profissionais da rede privada de saúde para fornecimento de medicamentos às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down.

Art. 2º A futura legislação deverá prever que pacientes com TEA e Síndrome de Down que realizarem consultas médicas particulares e receberem prescrição medicamentosa possam retirar os medicamentos disponíveis na rede pública municipal mediante apresentação da respectiva receita médica particular, sem a obrigatoriedade de nova consulta junto a médico da rede SUS exclusivamente para troca, transcrição ou renovação da receita.

Art. 3ºA medida deverá observar:

I – A validade legal da prescrição médica emitida por profissional habilitado;

II – A disponibilidade dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou demais programas de assistência farmacêutica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA

III – a possibilidade de avaliação pela rede pública municipal quando houver necessidade clínica devidamente fundamentada ou observância de protocolos técnicos e sanitários.

Art. 4º Esta Indicação visa garantir maior acessibilidade, continuidade do tratamento, redução da burocracia e proteção à saúde das pessoas com TEA e Síndrome de Down, bem como oferecer maior suporte às famílias que já enfrentam inúmeras dificuldades no acompanhamento terapêutico contínuo.

Glorinha, 25 de maio de 2026.

MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER
Vereadora do Progressistas



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que assegure às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down a possibilidade de retirada de medicamentos junto à Farmácia Municipal mediante apresentação de receitas emitidas por médicos da rede privada, sem a obrigatoriedade de nova consulta médica junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) exclusivamente para fins de transcrição, renovação ou substituição da prescrição.

A proposta nasce da necessidade de garantir mais dignidade, acessibilidade, inclusão e continuidade no tratamento das pessoas com TEA e Síndrome de Down, bem como de oferecer maior suporte às famílias que enfrentam, diariamente, inúmeros desafios relacionados ao cuidado permanente, terapias, deslocamentos, acompanhamento médico especializado e adaptação à rotina de tratamentos.

É de conhecimento público que muitas famílias recorrem ao atendimento médico particular, seja pela necessidade de acompanhamento especializado contínuo, seja pela urgência no atendimento ou pela indisponibilidade imediata de consultas específicas na rede pública. Contudo, após realizarem consultas particulares e obterem receitas médicas válidas, frequentemente se deparam com a exigência de uma nova consulta no SUS apenas para “troca” ou transcrição da receita, o que gera burocracia excessiva, atrasos no acesso aos medicamentos, desgaste emocional, custos indiretos e sobrecarga às famílias.

Tal situação acaba impondo obstáculos desnecessários justamente a pessoas que, por sua condição, necessitam de atenção prioritária, acolhimento e políticas **públicas inclusivas**, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e do direito fundamental à saúde.

A presente Indicação busca, portanto, promover uma medida de desburocratização administrativa, assegurando que receitas médicas particulares, desde que válidas e emitidas por profissional legalmente habilitado, possam ser aceitas para fins de fornecimento de medicamentos já disponibilizados pela rede pública municipal, respeitados os protocolos sanitários e critérios técnicos vigentes.

Importante destacar que a proposta não afasta o acompanhamento médico pela rede pública nem flexibiliza critérios técnicos do SUS, mas visa impedir que famílias de pessoas com TEA e Síndrome de Down sejam submetidas a deslocamentos e consultas adicionais apenas para fins meramente burocráticos, quando já possuem prescrição médica legítima e tratamento em andamento.

A medida representa um avanço em termos de inclusão social, respeito às especificidades das pessoas com deficiência, proteção integral e efetivação do direito à saúde, contribuindo para uma cidade mais humana, acolhedora e comprometida com o bem-estar das famílias atípicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA

Diante da relevância social da matéria, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a análise da presente Indicação, visando à elaboração do competente Projeto de Lei.

Glorinha, 25 de maio de 2026.

MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER
Vereadora do Progressistas